



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.045466/2014-70

### OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA A3 GESTÃO DE PESSOAS EIRELI-EPP.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **A3 GESTÃO DE PESSOAS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Senador Souza Naves, 66, Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-060, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.010.744/0001-00 neste ato representada pelo Senhor **CAIO CEZAR GOMES DA SILVA**, CPF nº 056.889.689-07 e RG nº 9.053.519-6-SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao **Contrato nº 033/2015**, que tem por objeto *a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados na área de comércio exterior para atuação na Divisão de Importação da CECOM/PRA visando ao preenchimento de 04 (quatro) postos de trabalho*, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 3693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e Decreto nº 3.784 de 06/04/2001 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº 8.538/2015 e Decreto nº 11.488/2007, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (alterada pela Lei nº 8.883/1994 e Lei nº 9.648/1998), da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG de 11/10/2010 que dá nova redação para o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008 e Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009, e posteriores alterações e das demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na repactuação de valores, subsidiada pela extinção da contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS e na supressão de postos do Contrato nº 033/2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

A partir de 01/01/2020, em decorrência da extinção da contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS - pela publicação da Lei nº 13.923/2019, de 04/12/2019, o valor mensal do contrato passa de **R\$ 15.439,94** (quinze mil, quatrocentos e trinta e nove mil e noventa e quatro centavos) para **R\$ 15.356,10 (quinze mil trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)** conforme demonstrado no Quadro A deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO DE POSTO

A partir de 02/06/2020, em decorrência da supressão de 01 posto de Assistente de Comércio Exterior – 40h, o valor mensal do contrato passará de R\$ 15.356,10 (quinze mil trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) para **R\$ 7.678,05 (sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinco centavos)**, conforme demonstrado no quadro B deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão das alterações explicitadas neste instrumento, o valor do contrato sofrerá reduções, passando a ter os seguintes valores mensais:

a) a partir de 01/01/2020, passa de R\$ 15.439,94 (quinze mil, quatrocentos e trinta e nove mil e noventa e quatro centavos) para R\$ 15.356,10 (quinze mil trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) conforme demonstrado no Quadro A deste instrumento.

b) a partir de 02/06/2020, passará de R\$ 15.356,10 (quinze mil trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) para R\$ 7.678,05 (sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinco centavos), conforme demonstrado no quadro B deste instrumento.

#### Parágrafo Único

A alteração realizada por meio do presente instrumento representa 78,45% (setenta e oito vírgula quarenta e cinco por cento) de supressão em relação ao valor atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR RETROATIVO

O valor estimado que deverá ser restituído pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** - correspondente ao período de 01 de janeiro de 2020 a maio de 2020, anterior à assinatura deste ato, sujeito a alterações e descontos por eventuais faltas e descumprimentos contratuais, os quais deverão ser apurados pela Coordenação de Avaliação e Acompanhamento de Serviços Terceirizados – CAAST, equivale a R\$ 419,20 (quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo estão programadas em dotação orçamentaria própria, na classificação abaixo:

Fonte: 8100 – Tesouro Nacional;

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior;

Elemento de Despesa: 3390.37 – Locação de Mão de Obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

#### DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

<b>QUADRO A - Extinção da da contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS a partir de 01/01/2020.</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Local</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>
Analista de Comércio Exterior	40h	0	Curitiba	R\$12.796,40	R\$0,00
Assistente de Comércio Exterior	40h	2	Curitiba	R\$7.678,05	R\$15.356,10
		2		<b>TOTAL</b>	<b>R\$15.356,10</b>

<b>QUADRO B - Supressão de 01 posto de Assistente de Comércio Exterior – 40h a partir de 02/06/2020.</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Local</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>
Analista de Comércio Exterior	40h	0	Curitiba	R\$12.796,40	R\$0,00
Assistente de Comércio Exterior	40h	1	Curitiba	R\$7.678,05	R\$7.678,05
		1		<b>TOTAL</b>	<b>R\$7.678,05</b>



Documento assinado eletronicamente por **CAIO CEZAR GOMES DA SILVA, Usuário Externo**, em 19/06/2020, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 03/07/2020, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2751538** e o código CRC **1C15BD77**.



---

Referência: Processo nº 23075.045466/2014-70

SEI nº 2751538